PROJETO DE LEI Nº 131/2015

"Concede subvenção social à entidade municipal – APAE – Ensino Fundamental que especifica e dá outras providências"

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.016, recursos financeiros à APAE - Ensino Fundamental, na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando o atendimento anual de 18 crianças.

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento de 2016, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.02 – Setor de Ensino Fundamental, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado em parcela única, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 4º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016, até 31 de janeiro do exercício de 2.017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à análise dos senhores Vereadores, temos a esclarecer que a subvenção ora concedida tem por finalidade repassar recursos próprios do Departamento de Educação, no exercício de 2.016, à APAE - Ensino Fundamental, na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando o atendimento anual de 18 crianças.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze (27.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

27 de novembro de 2.015

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei que concede recursos no exercício de 2.016, sob forma de subvenção social à APAE - Ensino Fundamental, na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando o atendimento anual de 18 crianças.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo.Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.